



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG		
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Turismo Lazer e Cultura		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Orivelton Medeiros Cruz		
E-MAIL:	contato@campoazul.mg.gov.br	TELEFONE:	(38) 999043841

1. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

O presente estudo se refere a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme abaixo:

CONTRATAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DA VILA SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL, COM DURAÇÃO MINIMA DE UM HORA E TRINTA MINUTOS.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

A programação alusiva a tradicional festividade da Vila São José faz parte do Calendário Cultural de Eventos do município no exercício de 2024, conforme Decreto Municipal nº005/2024, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos.

As festas tradicionais são registros da nossa cultura, tradições, folclore e expressam costumes regionais. servem para resgatar e preservar elementos históricos, tradições e crenças que estão diretamente ligadas à formação da identidade cultural brasileira.

Neste contexto faz se necessário à contratação do cantores/banda musical com repertórios estilo forró/piseiro/sertanejo para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano é realizada a festa acima destacada, ocasião em que o Município fomenta juntamente com a população local uma festa para a população, com muita alegria e diversão.

Por um lado, sabemos das necessidades e dos reclames da população de nossa cidade, mas, de outro, também temos ciência de que o evento em questão é esperado com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, e de comunidades de cidades vizinhas, além de fomentar a economia e o mercado de trabalho do local gerando renda e postos de trabalho temporários em variados ramos de mercado.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

Previsão no PCA: Dispensado, uma vez que o PCA ainda não encontra-se publicado, contudo, trata-se contratação frequente em todos os anos com previsão na lei orçamentaria anual que integrará o PCA para o próximo exercício.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

4.1 – Considerando o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, temos como requisitos legal da contratação a contratação por inexistência de que pressupõe os seguintes requisitos:

4.1.1- Demonstração da razão da escolha do contratado que deverá ser feita mediante comprovação da notoriedade do artista e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.1.2- Comprovação que preço proposto é o preço praticado pelo artista no mercado para apresentações similares;

4.1.3- Contratação deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, assim definido pela lei:

a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexistência de que por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Artigo 74 da Lei 14133/21).

4.2- Quando aos requisitos de habilitação entendemos que devem ser observados artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser exigidos e juntados para fins de habilitação do empresário seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- m) contrato declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico
- n) Apresentação de contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico.

4.3 – A apresentação deverá ter duração mínima de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) considerando que esta é a média de duração das apresentações realizadas no município conforme verificação nos contratos celebrados no exercício 2023.

4.4-O Contratação terá vigência até 30/03/2024, contados da data de assinatura do contrato, tempo suficiente para cumprimento de todas obrigações.

5 – DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. Considerando que seria impossível comparar as performances artísticas de diversos profissionais do setor, o município de Campo Azul, através da secretaria de cultura, lazer e turismo fez o levantamento de mercado considerando o estilo musical mais aceito no município, qual seja, *forro*, *piseiro*, *sertanejo*, analisou vídeos, cartazes, clipes no youtube, aceitação via rede social de vários artistas somando esses fatores com fatores específicos do evento como tamanho da festa e disponibilidade orçamentaria chegou ao nome da banda “Forró Boys” que está na estrada há mais de 10 anos, já se faz consagrada pela crítica especializada e carregando muita alegria por onde passa possuindo uma vasta experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, além de ser amplamente conhecida em nosso município.

5.2- Verificamos conforme já mencionada que a banda atende aos requisitos da contratação, vejamos:

5.2.1- Possui vasto conhecimento no meio musical com mais de 263 mil seguidores em suas redes sociais, músicas autorais com milhares de visualizações no youtube e apresentação em vários os Estados brasileiros, a documentação anexa demonstra que a banda tem reconhecimento da população e consagração nacional.

5.2-A pesquisa de preços nos moldes do Art. 23 da Lei Nº 14.133, não se aplica a inexigibilidade, porem foi solicitada e recebida a proposta da banda “Forró Boys” com o demonstrativo de seus custos e notas fiscais emitidas pelo empresário exclusivo em apresentações similares constatado que o preço praticado pelo banda está dentro dos parâmetros dos preços praticados no mercado pelo artista, conforma abaixo:

CACHE DO REFERENTE 03(TRES) ARTISTA (SEM ÔNUS FISCAIS): R\$ 43.882,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO PARA 16 PESSOAS: R\$ 2.000,00

TRANSLADO ÔNIBUS P/ 16 PESSOAS: R\$ 8.118,00

HOSPEDAGEM PARA 16 PESSOAS- R\$ 4.000,00

PORCENTAGEM IMPOSTO DA NOTA FISCAL: R\$ 13.200,00

CACHE REFERENTE A 06(SEIS) MUSICOS: R\$ 3.000,00

RODIES TECNICOS (LUZ E SOM): R\$ 1.800,00

CACHE REFERENTE A 04(QUATRO) BAILARINO: R\$ 1.200,00

EFEITOS PIROTECNICOS: R\$800,00

TRANSLANDO LOCAL: R\$ 2.000,00

INFRAESTRURURA, SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO: CONTRATANTE

TOTAL DA PROPOSTA: **R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

A comprovação do preço se deu através da apresentação das notas fiscais abaixo que apuraram valor médio cobrado pela banda de R\$ 80.685,60(Oitenta Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta centavos)

NOTA FISCAL 24/2023: R\$ 84.781,40

NOTA FISCAL 33/2023: R\$ 81.149,50

NOTA FISCAL 31/2023: R\$76.126,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

6.1- Temos como solução direta para a demanda a contratação direta da banda “Forro Boys” mediante inexigibilidade de licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição tendo em vista a impossibilidade objetiva de comparação de propostas.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada, documento anexo.

Compete a Contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, camarim, ECAD e outros serviços.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

7.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), considerando a característica do serviço NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

8.1- Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- a) Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.
- b) Atender ao calendário municipal de eventos preservando as tradições e cultura local.
- c) Fomentar o comercio local, gerando renda e serviços temporários.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, X da Lei 4.133/2021)

9.1 A Prefeitura Municipal deverá providenciar toda estrutura e equipamentos como palco, camarim, sonorização, iluminação necessários para realização do show, principalmente no que se refere à adequação ao rider técnico dos artistas. É necessário também a obtenção de licenças, outorgas, autorizações, não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES-(Art. 18, §1º, XI da Lei 4.133/2021)

10.1-As contratações correlatas como contratação da estrutura, placo, luz, sonorização já foram realizadas pela administração.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS--(Art. 18, §1º, XI da Lei 4.133/2021)

11.1- - Não vislumbramos a existência de impactos ambientais gerados pela contratação em estudo.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO -(Art. 18, §1º, XIII da Lei 4.133/2021)

Declaro(amos) viável esta contratação pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual concluímos pela contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 da banda Forró Boys, através do seu empresário exclusivo L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, pelo valor de R\$80.000,00(oitenta Mil Reais)

Campo Azul, 07 de Fevereiro de 2024.

DIOGO NOBRE MARTINS
DNM ASSESSORIA LTDA